



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 6.169, DE 31 DE JULHO DE 2.012.

**Dispõe sobre alteração da alíquota
instituída na Lei Complementar nº
14, de 26 de Dezembro de 2.006.**

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos da Lei Complementar nº 14, de 26 de Dezembro de 2.006,

DECRETA:

- Art. 1º -** A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas do Município, submetidas ao regime estatutário, instituída através da Lei Complementar nº 14, de 26 de Dezembro de 2.006 corresponderá a 15,56% (quinze vírgula cinquenta e seis por cento).
- Art. 2º -** O financiamento do Déficit-Técnico corresponderá a 7,00% (sete por cento) sobre a remuneração mensal dos ativos.
- Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01 de Janeiro de 2.012.
- Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.088, de 16 de Janeiro de 2.012.

Prefeitura Municipal de Assis, em de 31 de Julho de 2.012.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

ONÉSIMO CANOS DA SILVA JÚNIOR
Diretor - Presidente